



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE METFÍSICA AO CONTRATO Nº 269/2019

Termo aditivo de supressão e alteração de metafísica de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa Empresa **LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 12.381.060/0001-80, com sede na Rua Anibal Alves Barbosa, nº 249 – Centro – Barreiras/BA. CEP: 47800-163, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve ajustar planilhas e alterar metafísica e suprimir o contrato nº 269/2019, na modalidade Tomada de Preço 11/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo Aditivo tem por Objeto:

I – A Supressão dos Itens 4.2.1, 12.2.1, 12.2.6 e 12.2.11 em perfeita consonância com o inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II – O Acréscimo dos itens 4.2.2, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 12.2.2, 12.2.7, 12.2.12 e 12.3.1 nos termos do inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único: As alterações alcançam uma supressão no percentual de 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento) do valor total do contrato atendendo perfeitamente os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações especialmente o Art. 65.

CLAUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR: O Valor Total do contrato passa a ser de R\$ 2.023.894,05 (dois milhões vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) conforme planilha em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374



CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 08 de junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.381.060/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico